



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.300.272.909

COMUNICADO AO MERCADO

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Companhia" ou "Assaí"), em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 24 de setembro de 2025 ("Fato Relevante 24.9.25") e tendo em vista o Fato Relevante divulgado nesta data pela Companhia Brasileira de Distribuição ("GPA"), comunica e esclarece o quanto segue:

1. Conforme divulgado previamente pela Companhia, há em curso uma medida judicial cautelar com pedido liminar ("Medida Cautelar") e uma ação arbitral iniciadas por Assaí em face de GPA e de Casino Guichard Perrachon S.A. e Segisor (conjuntamente, "Casino"), tendo por objeto a responsabilização e apresentação de garantias por GPA e Casino por contingências tributárias do GPA anteriores à cisão concluída em 31 de dezembro de 2020, uma vez que autoridades tributárias vêm buscando atribuir responsabilização solidária ao Assaí por tais contingências tributárias do GPA ainda em discussão.
2. Em 12 de dezembro de 2025, o juízo da 3ª Vara Empresarial do Estado de São Paulo proferiu decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência requerido por Assaí na Medida Cautelar. Tal decisão de primeira instância, da qual cabe recurso, foi proferida tendo em vista que o GPA garantiu as contingências tributárias até então em curso que vinham sendo exigidas contra Assaí, incluindo o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade (PARR), no valor aproximado de R\$ 36 milhões, mencionado no Fato Relevante de 24 de setembro de 2025.
3. A medida cautelar judicial e o procedimento arbitral iniciados por Assaí contra Casino e GPA continuam em andamento, com o objetivo de resguardar os direitos do Assaí e de assegurar, nos termos do Contrato de Separação, a adequada alocação de responsabilidades e obrigações entre as partes, inclusive no que se refere à prestação de garantias e à indenização por eventuais passivos que não sejam de responsabilidade do Assaí.
4. Assaí reitera sua plena convicção de que não possui qualquer responsabilidade, direta ou solidária, por passivos tributários de titularidade de GPA, entendimento este amparado por sólidos fundamentos jurídicos e pareceres legais independentes de reconhecida reputação. O Assaí seguirá adotando todas as medidas cabíveis, na esfera judicial, arbitral ou administrativa, inclusive perante as autoridades fiscais competentes, para resguardar seus direitos e afastar definitivamente qualquer tentativa de imputação de responsabilidade que não lhe é devida.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

Belmiro de Figueiredo Gomes
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Public Corporation

CNPJ/MF No. 06.057.223/0001-71

NIRE 33.300.272.909

NOTICE TO MARKET

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. ("Company" or "Assaí"), in continuation of the Material Fact disclosed by the Company on September 24, 2025 ("Material Fact 24.9.25") and in view of the Material Fact disclosed today by Companhia Brasileira de Distribuição ("GPA"), hereby communicates and clarifies the following:

1. As previously disclosed by the Company, there is an ongoing precautionary judicial measure with a request for an injunction ("Precautionary Measure") and an arbitration proceeding initiated by Assaí against GPA and Casino Guichard Perrachon S.A. and Segisor (jointly, "Casino"), aimed at holding GPA and Casino responsible and requiring them to provide guarantees for GPA's tax contingencies prior to the spin-off completed on December 31, 2020, since tax authorities have been seeking to attribute joint liability to Assaí for such GPA tax contingencies that are still under discussion
2. On December 12, 2025, the judge of the 3rd Business Court of the State of São Paulo issued a decision denying the request for urgent relief made by Assaí in the Precautionary Measure. This first instance decision, which is subject to appeal, was rendered in view of the fact that GPA had secured the tax contingencies that were, up to that point, being claimed against Assaí, including the Administrative Procedure for Recognition of Liability (PARR), in the approximate amount of R\$ 36 million, as mentioned in the Material Fact of September 24, 2025.
3. The judicial precautionary measure and the arbitration proceedings initiated by Assaí against Casino and GPA are still ongoing, with the aim of safeguarding Assaí's rights and ensuring, pursuant to the Separation Agreement, the proper allocation of responsibilities and obligations among the parties, including with respect to the provision of guarantees and indemnification for any liabilities that are not Assaí's responsibility.
4. Assaí reiterates its firm conviction that it does not have any responsibility, whether direct or joint, for tax liabilities belonging to GPA, a position supported by solid legal grounds and independent legal opinions of recognized reputation. Assaí will continue to take all appropriate measures, in the judicial, arbitral, or administrative spheres, including before the competent tax authorities, to safeguard its rights and definitively prevent any attempt to attribute to it a liability that does not pertain to it.

Rio de Janeiro, December 15, 2025.

Belmiro de Figueiredo Gomes

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer